

## CONTRATO

### LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 036/2004 VIGÊNCIA: 09 DE SETEMBRO DE 2004 A 09 DE DEZEMBRO DE 2004

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, 538, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ROSALINO MORESCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Pilar, a partir de agora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MAZZAROLLO – AGRO MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 98.670.235/0001-95, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 452, Veranópolis, representada por **DANIEL MAZZAROLLO**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aquisição de equipamentos conforme descrição abaixo, para ser entregue num prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato:

**01 – 01 (um) arado reversível com 3 (três) discos de 28', com reversor hidráulico, largura de trabalho de 0,80m à 1,05m, estrutura reforçada, peso aproximado 493 (quatrocentos e noventa e três) Kg;**

**02 – 01 (uma) plantadeira 3 (três) linhas de milho e 5 (cinco) de soja de plantio direto (Tipo PHS125);**

**03 – 01 (um) distribuidor de adubo orgânico, líquido metálico, à vácuo, capacidade de 4.000 (quatro mil) litros, com tanque metálico e revestimento em epóxi, vácuo compressor, válvulas de vácuo e pressão, mangote de sucção, agitador interno, indicador de nível, bico aspersionador, tampas de inspeção superior traseira, registro tipo gaveta, com pneus, rodado tandem;**

**04 – 01 (um) perfurador de solo com 01 (uma) broca de 12 (doze) polegadas;**

**05 – 01 (um) pulverizador de barras, com tanque de plástico, capacidade 600 (seiscentos) litros, tanque de água limpa de 15 (quinze) litros, barras de 14 (quatorze) metros, com 28 (vinte e oito) bicos espaçados a 50 (cinquenta) centímetros, com antigotejo, sistema de levante das barras com catracas, comando de quatro vias para barras de 14 (quatorze) metros;**

**06 – 01 (um) grade niveladora, hidráulica e arraste, mancal com 1 (um) rolamento, limpadores de corrente, com 24 (vinte e quatro) discos de 20';**

**07 – 01 (um) distribuidor de adubo orgânico e calcário, tipo esteira, monodisco, 4 (quatro) toneladas, para produtos secos, úmidos ou pastosos, com pneus, rodado simples.**

**Parágrafo único** - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço dos equipamentos está transcrito na tabela abaixo:

<b>01</b>	<i>01 (um) arado reversível com 3 (três) discos de 28', com reversor hidráulico, largura de trabalho de 0,80m à 1,05m, estrutura reforçada, peso aproximado 493 (quatrocentos e noventa e três) Kg;</i>	<b>R\$ 7.006,00</b>
<b>02</b>	<i>01 (uma) plantadeira 3 (três) linhas de milho e 5 (cinco) de soja de plantio direto (Tipo PHS125);</i>	<b>R\$ 14.880,00</b>
<b>03</b>	<i>01 (um) distribuidor de adubo orgânico, líquido metálico, à vácuo, capacidade de 4.000 (quatro mil) litros, com tanque metálico e revestimento em epóxi, vácuo compressor, válvulas de vácuo e pressão, mangote de sucção, agitador interno, indicador de nível, bico aspersor, tampas de inspeção superior traseira, registro tipo gaveta, com pneus, rodado tandem;</i>	<b>R\$12.266,00</b>
<b>04</b>	<i>01 (um) perfurador de solo com 01 (uma) broca de 12 (doze) polegadas;</i>	<b>R\$ 2.730,00</b>
<b>05</b>	<i>01 (um) pulverizador de barras, com tanque de plástico, capacidade 600 (seiscentos) litros, tanque de água limpa de 15 (quinze) litros, barras de 14 (quatorze) metros, com 28 (vinte e oito) bicos espaçados a 50 (cinquenta) centímetros, com antigotejo, sistema de levante das barras com catracas, comando de quatro vias para barras de 14 (quatorze) metros;</i>	<b>R\$ 8.780,00</b>
<b>06</b>	<i>01 (um) grade niveladora, hidráulica e arraste, mancal com 1 (um) rolamento, limpadores de corrente, com 24 (vinte e quatro) discos de 20';</i>	<b>R\$ 4.961,00</b>
<b>07</b>	<i>01 (um) distribuidor de adubo orgânico e calcário, tipo esteira, monodisco, 4 (quatro) toneladas, para produtos secos, úmidos ou pastosos, com pneus, rodado simples.</i>	<b>R\$ 10.306,00</b>

**Parágrafo único** – O valor global do presente contrato é de R\$ 60.929,00 (sessenta mil, novecentos e vinte e nove reais), sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por conta de recursos provenientes do convênio e R\$ 10.929,00 (dez mil, novecentos e vinte e nove reais) por conta de recursos próprios do Município.

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal, sendo que a nota fiscal deverá ser entregue na Tesouraria Municipal juntamente com a entrega dos equipamentos, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Por ocasião do pagamento, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato.

**Parágrafo segundo** – Fica acertado entre as partes a garantia dos equipamentos fornecidos pelo período de 01 (um) ano a partir da entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA** – Não haverá recomposição dos preços constantes no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e até a data 09 de dezembro de 2004.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de não execução total do contrato;
- c) multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na entrega dos equipamentos;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

**Parágrafo primeiro** - A aplicação das sanções dos itens “c ou d”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

**Parágrafo segundo** - A multa aplicada na forma do item “b”, deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio  
Projeto 1008 – Exp. Da Estrutura Administrativa Sec. da Agric. Indústria e Comércio  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (610)

**CLÁUSULA NONA** - A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

CORONEL PILAR, em 09 de setembro de 2004.

---

**ROSALINO MORESCO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**MAZZAROLLO AGRO MÁQUINAS LTDA.  
DANIEL MAZZAROLLO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

Visto. De acordo.

Sonáli Chies  
OAB/RS 49.681